

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

RESOLUÇÃO COLPPGEQ Nº 007/2024, de 22 de agosto de 2024.

Define critérios de classificação e estabelece normas para a designação de discentes de mestrado e de doutorado aos(às) docentes credenciados(as) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o Regulamento do Programa, RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios de classificação e estabelecer normas para a designação de discentes de mestrado e de doutorado aos(às) docentes credenciados(as) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da UFMG, como se segue.

Art. 2º Os(As) docentes interessados(as) em receber discentes de mestrado e/ou de doutorado para orientação devem estar regularmente credenciados(as) no PPGEQ, conforme estabelece a Resolução COLPPGEQ Nº 006/2024.

Art. 3º O(A) docente credenciado(a) no PPGEQ, conforme descrito no Art. 2º desta resolução receberá a designação para a orientação de discentes de mestrado e/ou de doutorado mediante a comprovação de cumprimento dos seguintes critérios:

- I Ter ministrado disciplina no PPGEQ no ano anterior ao ano de ingresso previsto para o(a) novo(a) discente;
- II Participar de projeto de pesquisa vigente registrado em órgãos de fomento ou nos Departamentos nos quais o(a) docente é lotado(a). O projeto deve ainda ser registrado no currículo *Lattes/CNPq* do(a) docente;
- III Ter publicado trabalhos completos em periódicos com discentes ou egressos(as) do PPGEQ considerando o intervalo de dois anos anteriores ao ano previsto para o ingresso do(a) novo(a) discente. Para este quesito também são considerados como discentes os(as) alunos(as) do curso de graduação em Engenharia Química da UFMG. Tais trabalhos devem estar listados no currículo *Lattes/CNPq* do(a) docente;
- IV Para orientação de doutorado, ter orientado e finalizado (com defesa) 2 (dois) alunos de mestrado no PPGEQ nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Uma vez verificado o cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 3º será realizada a classificação dos(as) docentes aptos(as) a receber novos(as) discentes no PPGEQ, de acordo com a pontuação apresentada no Quadro 1. Para fins de pontuação, o intervalo de tempo avaliado neste caso corresponde aos dois anos anteriores à data de ingresso do(a) novo(a) discente no PPGEQ.

Quadro 1: Pontuação por produção científica ou por atividades** acadêmicas indispensáveis ao PPGEQ/UFMG para os(as) docentes aptos(as) a receber novos(as) discentes.

Item	Tipo	Pontos
1. Publicação em periódico conforme classificação no Qualis Capes 2017-2020 da área de Engenharias II Os fatores α , β e δ desta tabela são definidos como: $\alpha = 2,0$ para produção com discente* ou egresso(a)*; $\alpha = 1,0$ para produção sem discente* ou egresso(a)*; $\beta = 1,0$ para produção com discente* ou egresso(a)*; $\beta = (1 + N1)$ para produção sem discente* ou egresso(a)*, onde N1 é o número de programas de pós-graduação no qual o(a) docente é permanente além do PPGEQ. $\delta = (1 + N2)$, onde N2 é o número de demais docentes permanentes do PPGEQ no ano da produção que também são autores/coautores.	Qualis A1 CAPES	$1,00 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis A2 CAPES	$0,875 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis A3 CAPES	$0,75 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis A4 CAPES	$0,675 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis B1 CAPES	$0,3 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis B2 CAPES	$0,08 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis B3 CAPES	$0,07 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis B4 CAPES	$0,06 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Qualis S/C CAPES	$0,05 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
2. Autoria de livro de caráter científico	Internacional	$0,4 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Nacional	$0,3 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
3. Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos	Internacional	$0,06 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Nacional	$0,04 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
4. Publicação de resumos em anais de eventos científicos	Internacional	$0,01 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Nacional	0
6. Autoria de livro de caráter técnico e didático	Internacional e Nacional	$0,20 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
7. Autoria de capítulo de livro de caráter científico	Internacional	$0,20 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Nacional	$0,1 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
8. Patentes	Internacional concedida	$1,50 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Nacional concedida	$1,00 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Internacional depositada	$0,50 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Nacional depositada	$0,25 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
	Software registrado	$0,25 \times \alpha / (\beta \times \delta)$
9. Índice H (IH) do docente no Scopus $\gamma = 1 + N1 + 0,05 \times N3$, onde N1 está definido no item 1 e N3 é o número de anos de conclusão do doutorado do(a) docente que excede 5 anos	Fator H (IH)	$0,50 \times IH / \gamma$
9. Por crédito ministrado em disciplinas constantes do quadro de disciplinas do PPGEQ/UFMG	Fundamental	0,15
	Optativa	0,07
10. Orientações de iniciação científica de graduando em Engenharia Química da UFMG registradas no NAPq da Escola de Engenharia/UFMG (até o limite de 2,5 pontos no triênio).	Orientação concluída (por ano) ou em andamento por aluno.	0,2
11. Coordenação e participação de projeto de pesquisa (devidamente cadastrado no PPGEQ) com financiamento aprovado junto aos órgãos oficiais de fomento (à exceção de financiamento apenas de bolsas)	Coordenação de projeto no período.	1,0
	Participação de projeto no período.	$0,10 / \delta$
12. Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq ou equivalente vigente	Pontuação para cada ano de bolsa no triênio	0,8
13. Revisão de periódicos no triênio cadastrada no Publons	Pontuação por ano de atuação como revisor.	0,3

* Discente ou egresso(a) do PPGEQ ou discente da graduação em Engenharia Química da UFMG

** Atividades: ofertar e ministrar anualmente disciplinas no PPGEQ, orientação de discentes do PPGEQ, publicação de trabalhos científicos e participação em projetos de pesquisa cadastrados no PPGEQ.

Art. 5º Realizada a classificação dos(as) docentes aptos(as) a receber novos(as) discentes, a distribuição destes será realizada seguindo os seguintes procedimentos:

I Será atribuída uma vaga a cada um dos(as) docentes aptos(as) de acordo com a classificação realizada;

II Após esta primeira distribuição, as vagas remanescentes serão distribuídas uma a uma, repetindo-se o procedimento anterior até que todas as vagas sejam alocadas;

III Cada docente poderá orientar até 10 (dez) alunos no PPGEQ.

Art. 6º Docentes credenciados como colaboradores há menos de um ano no PPGEQ podem receber apenas um discente de mestrado.

Art. 7º Revogam-se as disposições anteriores, em especial a Resolução COLPPGEQ nº 004/2018. Os casos omissos não tratados nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do PPGEQ.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

Resolução aprovada *ad referendum* do Colegiado em 22/08/2024.

Resolução aprovada *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação em 12/12/2024.

Prof. Fernando Cotting
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFMG